

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROTOCOLO N:** 201900001001989

**DE:** 26/03/2019

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

---

**PARECER CEE/CEP N. 50/2019**

**HISTÓRICO**

A Sr<sup>a</sup>. Edilânia Cardoso da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Campos Limpo/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: “Informática Básica”, com uma carga horária total de 40 horas.

Constam nos autos:

- Ofício N. 32/2019, fl. 02;
- Relação de Professores, fls.03/04;
- Ficha de inscrição, fls.05/15;
- Projeto do Curso, fls. 16/38.

**ANÁLISE**

**IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO**

**Nome do Curso:** Informática Básica

**Modalidade do Curso:** Presencial.

**Carga Horária:** O curso tem duração de 40 horas.

**Público Alvo:** Docente lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Limpo/GO.

**JUSTIFICATIVA**

Notando a importância da tecnologia na vida das pessoas e a distante relação dos docentes com os recursos tecnológicos, a Secretaria Municipal de Campo Limpo elaborou um projeto para a sua comunidade escolar para que a tecnologia possa beneficiá-los nos afazeres no trabalho, em casa, com filhos e para que tenham uma inclusão digital no ambiente escolar.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO N:** 201900001001989**DE:** 26/03/2019**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**OBJETIVOS DO CURSO**

- Familiarizar os docentes com noções e conceitos básicos em informática, bem como possibilitá-los em desenvolver habilidade na utilização de softwares, aplicativos e utilitários livres que possam ser úteis como ferramentas de trabalho em seu cotidiano e em sua vida acadêmica e profissional;
- Oferecer oportunidade de utilizar os recursos de informática para aprimorar conhecimentos e prática cotidiana de trabalho;
- Ampliar sua capacidade de trabalhar coletivamente, envolvendo-se em grupos de interesse, utilizando ferramentas, por exemplo, a web para auxiliá-los em suas atividades;
- Democratizar o acesso as modernas tecnologias a cidadãos pertencentes à comunidade escolar, oportunizando lhes conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir na sua formação para o exercício da cidadania em uma sociedade globalizada.

**METODOLOGIA**

Serão aplicados conteúdos contextualizados, num processo de construção de conhecimentos, aplicação de informações via internet e sistematização de reflexão por meio da produção de textos significativos à vida dos alunos.

A metodologia de problematização, organização e sistematização do conhecimento será empregada para a construção das competências. As estratégias pedagógicas desenvolvidas serão realizadas em sala de aula, em diferentes situações de aprendizagem, buscando a mobilização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitiva e afetivas, envolvendo observação, atividades práticas teóricas e exercícios individuais e em duplas.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROTOCOLO N:** 201900001001989

**DE:** 26/03/2019

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

---

**AVALIAÇÃO**

A avaliação será de forma sistemática e contínua na interação em que professor e aluno buscam essa concepção de negociação.

Os registros das avaliações são feitos de acordo com a nomenclatura que segue:  
E- Excelente; P- Proficiente; S-Satisfatório e I- Insuficiente.

Ao final de cada módulo o aluno será submetido à avaliação, cujo resultado será registrado pelo professor. Para fins de aprovação é considerado APTO, o aluno que atingir, no mínimo, SATISFATÓRIO em todas as competências, bem como igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**VOTO**

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “**Informática Básica**”, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo, com **carga horária total de 40** (quarenta) horas;
- **Determinar** a Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N: 201900001001989

DE: 26/03/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

percentual de frequência necessária, estabelecida na LDB nacional, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

  
Elcivan Gonçalves França  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>50/2019</u>	
GOIANIA, <u>05</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	